



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANÁLISE CONFORMIDADE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Em atenção ao solicitado pelo Pregoeiro referente a análise das conformidades das propostas de preços das licitantes participantes do Pregão Presencial 12/2014 que tem como objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agentes de portaria, agente de limpeza, copeiro, encarregados de obras e de agente de limpeza, jardineiro, lavador de carro, pintor e pedreiro para a PRODAM”**, temos o seguinte a informar:

ALDRI SERVIÇOS LTDA

- *Não apresentou as Planilhas Individualizadas de Horas Extras não atendendo o **Item 8.9 do Termo de Referência** que pede que seja elaborada por categoria demandada;
- *No cálculo de horas extras estão considerados somente o salário e os encargos sociais, Não considerando os demais componentes e os tributos. Obs: a omissão das Planilhas Individualizadas das Horas Extras dificultou uma melhor análise dos cálculos de Horas Extras apresentados.
- * No demonstrativo de horas extras (100%), a quantidade de empregados para o item 2 está superior ao constante no item 9.3 do Termo de Referência.
- * Mencionou para cada categoria o percentual de desconto do vale alimentação de 10% ao invés de 5% conforme definido no item 13.2 do Termo de Referência.
- * Incluiu EPI's em categorias profissionais não definidas no item 7.1 do Termo de Referência.

AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

- * Incluiu EPI's em categorias profissionais não definidas no item 7.1 do Termo de Referência.
- *A estimativa mensal de Hora Extra no Valor de “R\$- 28.305,06” mensais x 12 = “**R\$- 339.660,72**”, não foi computada para formar o valor global da proposta, apenas a Intrajornada do Agente de Portaria, sendo ainda os Encargos Sociais sobre essas horas calculados divergente do **item 8.9 do Termo de Referência**. (Obs: Horas extras são complemento dos Salários).
- * Na categoria de agente de portaria o valor apropriado para vale alimentação está inferior ao determinado no item 13.2 do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

COMDASP

Não encontramos não conformidades nas planilhas analisadas, entretanto, embora ainda esteja dentro do percentual estimado pela Administração, sugerimos negociar o percentual aplicado para custo e despesas indiretas para até 26% (apresentado 35%) e solicitar planilhas atualizadas com esse valor, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

RODIN

- *Não apresentou as Planilhas Individualizadas por categoria não atendendo o Item **8.9 do Termo de Referência** que pede que seja elaborada por categoria demandada;
- *Não apresentou as Planilhas Individualizadas de Horas Extras não atendendo o Item **8.9 do Termo de Referência** que pede que seja elaborada por categoria demandada; Obs: a Omissão das Planilhas Individualizadas das Horas Extras Dificultou uma melhor análise dos cálculos de Horas Extras Apresentados.
- * Valor informado no vale alimentação superior ao definido no item 13.2 do Termo de Referência.
- * Custos e despesas indiretas com percentual acima do estimado pela administração como também a lucratividade.

TAWRUS CONSERVAÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

- *Não apresentou a planilha Anexo 1-A desobedecendo o Item **8.4, alínea “a” do Termo de Referência**
- *Não Calculou e nem Incluiu as Horas Extras; Item **9.1 e 9.3 do Termo de Referência**;
- *Cotou Encargos Sociais divergentes, 77,37% para o “Agente de Portaria” e 83,17% para as demais categorias não atendendo o Item **8.9 do Termo de Referência**;
- *Cotou Adicional Noturno para o “Agente de Portaria”, além de não Haver previsão no Edital, houve esclarecimentos no sentido de não haver hora noturna a todos os Licitantes por parte da Comissão de Licitação;
- * *Cotou Salário errado para a categoria “Agente de Portaria”, o correto seria “R\$-1.260,12” e cotou “1.620,00” desrespeitando o Item **13.1 do Termo de Referência**
- * Cotou Salário do “Pedreiro” errado, cotou “1.700,00” o correto é “R\$-1.342,29”, desrespeitando o Item **13.1 do Termo de Referência**
- * Apresentou percentuais diferentes de despesas administrativas/operacionais e lucros por categoria profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

*Incluiu rubricas não constantes na Tabela de Preços Anexo 1A

*Não Indicou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) conforme Item **8.4, alínea “e”**
do Termo de Referência

Manaus, 18 de novembro de 2014.

Claúdio Valente
Gerente GEPES